



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –
EDIÇÃO 96 - ORDINÁRIA DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 76 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

" Decreta situação de Calamidade Pública e colapso no Abastecimento de água em especial na Zona Rural do município de AMPARO devido a Estiagem prolongada e Reservatórios municipais totalmente secos, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE AMPARO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Leis correlatas.

Considerando que a escassez de água, no estado paraibano por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data afetando a população atingidas pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;

Considerando que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura, a pecuária, e agora inclusive o abastecimento para necessidades básicas como sanar a sede humana e de semoventes;

Considerando o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

Considerando a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipa, bem como a população animal;



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –
EDIÇÃO 96 - ORDINÁRIA DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Considerando ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

Considerando que compete ao Município restabelecer a situação de normalidade, bem como preservar o bem estar da população, e nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

Considerando que o sistema municipal de abastecimento colapsou, e os dois reservatório municipais secaram totalmente e a única água que dispomos para abastecimento na zona rural via Pipa não se encontra mais em condições mínimas de qualidade, vez que esta já é em grande parte, lama e sedimentos.

Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos, principalmente ao declínio vertiginoso sofrido no FPM, para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades básicas;

DECRETA:

Art. 1º - Sem prejuízo do Decreto 66.2023 em vigência que versa sobre a situação de emergência por escassez de chuvas, Fica decretada Situação caracterizada como **SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA POR ESTIAGEM EM VIRTUDE DE COLAPSOS NOS SISTEMA DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL, VEZ QUE OS RESERVATORIOS MUNICIPAIS ENCONTRAM-SE TOTALMENTE SECOS**, no município de AMPARO-PB, por estiagens e colapso no sistema de abastecimento, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é sentida sensivelmente e principalmente na Zona Rural, onde não há mais reservatórios com água, dependendo exclusivamente de abastecimento por carros Pipa.

Art. 2º - fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário em face da situação calamitosa existente.



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –
EDIÇÃO 96 - ORDINÁRIA DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao fenômeno natural vivida no município.

Art. 4º - Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/ 93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE AMPARO, em 20 de Outubro de 2023.

Publique-se.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA
PREFEITO